

# OPERAÇÃO OSTENTAÇÃO: UMA FORMA DE ATUAÇÃO PREVENTIVA EM MATÉRIA CRIMINAL E SEGURANÇA PÚBLICA

*OPERATION "OSTENTAÇÃO": A FORM OF PREVENTIVE ACTION IN CRIMINAL MATTERS AND PUBLIC SAFETY*

Alfredo Andreazza Dal Lago<sup>1</sup>

Janyne Emanuella Klein Pagliarini<sup>2</sup>

**RESUMO:** A maior parte do artigo se preocupa em detalhar a Operação Ostentação, uma investigação criminal que foi presidida pelo Ministério Público do Estado do Paraná e contou com extraordinário suporte da Polícia Militar do Estado do Paraná no cumprimento das requisições. O trabalho desarticulou uma organização criminosa armada de dimensão local que se dedicava ao tráfico de drogas e à lavagem de capitais, e exercia o controle do território com bastante violência. Houve também a descapitalização dos investigados, que foi viabilizada por técnicas práticas e pouco complexas de investigação patrimonial e financeiras. Por um lado, a atuação preventiva em matéria criminal e segurança pública consistiu em impedir que a organização criminosa em questão continuasse a praticar crimes e se expandisse. Por outro, são destacadas duas características da Operação Ostentação que permitem que ela seja reproduzida em qualquer realidade ministerial com facilidade, o que amplifica o aspecto preventivo. A primeira é a forma de início qualificada pela identificação de potenciais alvos. A segunda é a investigação patrimonial menos complexa, com diligências de campo e tabulação de dados. Em muitos casos, é só o aprofundamento desse tipo de investigação que pode evidenciar a estrutura do poder, comando, execução e financiamento das organizações criminosas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Investigação criminal presidida pelo Ministério Público. Estratégia de instauração. Organização criminosa. Investigação patrimonial e financeira menos complexa.

**ABSTRACT:** *Most of the article is concerned with detailing Operation Ostentation, a criminal investigation that was presided over by the Public Prosecution*

---

<sup>1</sup> Membro do Ministério Público do Paraná, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Piraquara. Graduado em Direito pela Universidade Federal do Paraná. Pós-graduado em Direito Público, Direito Penal e Processo Penal.

<sup>2</sup> Assessora Jurídica do Ministério Público do Paraná. Graduada em Direito pela Universidade Federal do Paraná. Pós-graduada em Direito Contemporâneo.

*Office of the State of Paraná and had extraordinary support from the Military Police of the State of Paraná in fulfilling the requests. The work dismantled a local armed criminal organization that was dedicated to drug trafficking and money laundering, and exercised control of the territory with considerable violence. There was also the decapitalization of those investigated, which was made possible by practical and less complex techniques of patrimonial and financial investigation. On the one hand, preventive action in criminal matters and public security consisted of preventing the criminal organization in question from continuing to commit crimes and expand. On the other hand, two characteristics of Operation Ostentation are highlighted that allow it to be easily reproduced in any ministerial reality, which amplifies the preventive aspect. The first is the form of initiation qualified by the identification of targets. The second is the less complex heritage investigation, with field diligence and data tabulation.*

**KEYWORDS:** *Criminal investigation conducted by Public Prosecution Office. Initiation tactics. strategy. Criminal organization. Less complex asset and financial investigation.*

## 1. INTRODUÇÃO

A maior parte do artigo se preocupa em detalhar uma investigação criminal que foi presidida pelo Ministério Público do Estado do Paraná e contou com extraordinário suporte da Polícia Militar do Estado do Paraná no cumprimento das requisições.

Trata-se da Operação Ostentação, que foi idealizada, conduzida, deflagrada, denunciada e ainda hoje é acompanhado judicialmente pela [numeral suprimido para evitar identificação] Promotoria de Justiça do Foro Regional de [Município suprimido para evitar identificação], que integra a Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

A pertinência temática desse trabalho com o proposto no Edital nº 01/2023, da Corregedoria Nacional do Ministério Público, será desenvolvida no próximo item. De antemão, o caso trazido serve para ilustrar uma forma de atuação preventiva em matéria criminal e segurança pública, que é sistematizada ao final justamente por poder ser reproduzida em qualquer realidade ministerial com facilidade.

A instauração do Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0111.20.000772-7 ocorreu após raciocínio arguto da subscritora, que é a Assessora Jurídica da Promotoria de Justiça, que projetou sucesso numa investigação que começasse a partir da extração de dados de um telefone celular apreendido numa prisão em flagrante pelo crime de tráfico de drogas. O que chamou a atenção dela foi a apresentação da droga, que ainda estava em-

balada em pacotes coloridos, e a quantidade relativamente maior do que se observa rotineiramente nas apreensões.

Essa ideia foi levada ao conhecimento da chefia imediata, que é o outro subscritor e o Promotor de Justiça titular, e foram iniciadas tratativas informais com a Polícia Civil e Militar para apurar informações policiais e de inteligência sobre o local em que houve a apreensão, os relacionamentos das pessoas que foram presas e quais equipes teriam disponibilidade para cumprir as requisições do Ministério Público em caso de instauração de uma investigação.

A forma de início qualificado da investigação – a partir de uma prisão em flagrante de pessoa que poderia estar bem posicionada na estrutura de poder de uma organização criminosa de dimensão local e/ou regional – é o primeiro aspecto da reprodutibilidade da Operação Ostentação.

No caso dela, o crime era tráfico de drogas, e essa conclusão foi extraída da quantidade e da apresentação delas. Por ser reproduzível, essa estratégia poderia ser utilizada numa prisão em flagrante por receptação ou roubo de carga, e o que poderia chamar a atenção do Ministério Público seria o local da prisão, o nível sociocultural da pessoa que foi presa, os antecedentes criminais dela, o veículo utilizado, as pessoas que estavam juntas, entre tantos outros aspectos.

A extração de dados de um aparelho apreendido nessas circunstâncias permite que se tenham somente alvos relevantes na linha de investigação, pois demonstraram relacionamento suspeito com a pessoa que foi presa e que poderia estar bem-posicionada numa organização criminosa.

Já a segunda característica que marca a Operação Ostentação consiste no tipo de investigação patrimonial e financeira realizada. A descapitalização da atividade criminosa foi fruto de técnicas práticas e pouco complexas, num formato que também pode ser reproduzido em qualquer realidade ministerial com facilidade.

Como se sabe, em muitos casos, é só o aprofundamento desse tipo de investigação que pode evidenciar a estrutura do poder, comando, execução e financiamento das organizações criminosas.

Embora essa seja uma estratégia bem-sucedida e bastante utilizada em megaoperações que focam organizações criminosas sofisticadas, no caso a ser detalhado a investigação patrimonial e financeira foi realizada em âmbito local, com diligências de campo e tabulação de dados por um analista Policial Militar com habilidade no *software* Excel, o Cb. QPMG Anderson Cley Vieira de Souza.

A Operação Ostentação foi repercutida internacionalmente como Caso *Trafigata*, e desarticulou e descapitalizou uma organização criminosa armada de dimensão local que se dedicava ao tráfico de drogas e à lavagem de capitais, e

exercia o controle do território com bastante violência.

Com a deflagração da fase ostensiva houve a apreensão de milhares de reais em espécie, dezenas de armas de fogo e munições, veículos de luxo, joias, e o sequestro de dezoito imóveis, que podem gerar o perdimento de bens no valor de R\$ 5 milhões.

Além disso, foram apreendidos diversos telefones celulares, e a estratégia de investigação que a originou foi implementada novamente pela [numeral suprimido para evitar identificação] Promotoria de Justiça, agora com a expectativa da extração dos dados dos aparelhos dos alvos principais.

Uma conversa específica revelou o envolvimento de terceira pessoa que não estava na linha de investigação da Operação Ostentação. Tratava-se de um possível distribuidor de drogas da organização criminosa desarticulada, e isso motivou a instauração de uma nova investigação, batizada de Operação Babilônia (Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0111.22.000178-3), com foco numa possível organização criminosa de dimensão regional.

Ao fim e ao cabo, a intenção do artigo é repercutir a Operação Ostentação e demonstrar que qualquer órgão de execução do Ministério Público, mesmo aqueles que cumblem a matéria criminal com outras atribuições, pode facilmente reproduzir a estratégia que deu início a ela, realizando, inclusive, o aprofundamento da investigação na perspectiva patrimonial e financeira.

## **2. PERTINÊNCIA TEMÁTICA**

O trabalho se alinha com o proposto no Edital nº 01/2013, que é o de divulgar um modo de atuação preventivo do Ministério Público no Estado Democrático de Direito em matéria criminal e segurança pública.

O aspecto preventivo do trabalho talvez seja o mais importante, pois, como dito, o objetivo é detalhar e sistematizar a Operação Ostentação, uma investigação que desarticulou e descapitalizou uma organização criminosa armada de dimensão local que se dedicava ao tráfico de drogas e à lavagem de capitais, e exercia o controle do território com bastante violência.

A uma, impediu-se que a organização criminosa em questão continuasse a praticar crimes e se expandisse.

A duas, com a deflagração da investigação, a estratégia que a originou foi implementada novamente, agora com a extração de dados dos aparelhos dos alvos principais. A partir daí foi iniciada a Operação Babilônia para tratar de uma possível organização criminosa de dimensão regional.

A três, a pertinência temática da atuação preventiva do Ministério Público em matéria criminal e segurança pública é amplificada pela já mencionada característica da repetibilidade do modo como as Operações Ostentação e a Babilônia se iniciaram.

Isso porque existe a potencialidade de um trabalho equivalente ser reproduzido em qualquer realidade ministerial com facilidade, gerando o enfrentamento de organizações criminosas de dimensão local e o aprofundamento da investigação na perspectiva patrimonial e financeira.

Por essas razões, e em especial pela última, que pode se concretizar um sem-número de vezes, é que o aspecto preventivo da atuação do Ministério Público é realçado no Estado Democrático de Direito e o trabalho merece ser repercutido nacionalmente.

### **3. O INÍCIO DA OPERAÇÃO OSTENTAÇÃO**

No início de 2020, pouco antes de começar a crise sanitária, o subscritor titularizou na [numeral suprimido para evitar identificação] Promotoria de Justiça do Foro Regional de [Município suprimido para evitar identificação], que integra a Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

É um órgão de execução ordinário do Ministério Público Estadual, que cumula atribuição para atuar em todas as fases da persecução penal, desde a investigação até a eventual interposição e/ou contraminuta de recursos, no revezamento nas sessões do Tribunal do Júri, bem como na tutela coletiva na área da saúde pública.

Em 1º de Julho de 2020 **A** e **B** (mulher) foram presos em flagrante por tráfico de drogas numa abordagem de rotina realizada pela Polícia Militar (autos nº 0006369-86.2020.8.16.0034). Também foi identificada e qualificada **C** (mulher) na ocorrência, mas nenhuma droga foi atribuída a ela.

Tratava-se de uma apreensão de droga rotineira, embora a quantia fosse relativamente maior do que a observada de modo sistemático na Região Metropolitana de Curitiba.

O que imediatamente chamou a atenção da subscritora, que é a Assessora Jurídica da Promotoria de Justiça, foi o modo como a droga estava acondicionada, ainda embalada em tijolos coloridos, nas cores verde, vermelho, amarelo e marrom.



Com **A** foram apreendidos i) 49g de substância vulgarmente conhecida como “crack”, extraída de *Erytroxylum coca*; ii) 148g de substância vulgarmente conhecida “maconha”, extraída de *Cannabis sativa lineu*, e iii) uma balança de precisão.

Com **B** (mulher) foram apreendidos i) 37 tijolos de substância vulgarmente conhecida “maconha”, extraída de *Cannabis sativa lineu*, pesando 22,440 Kg; ii) 02 (dois) sacos plásticos, contendo 1,672 Kg, de substância vulgarmente conhecida como “crack”, extraída de *Erytroxylum coca*; iii) um pé de *Cannabis sativa lineu*; e vi) uma balança de precisão.

A experiência mostra que o local da apreensão era um ponto intermediário de armazenamento e distribuição, onde normalmente não há venda de drogas aos usuários, e as pessoas que foram presas em flagrante poderiam estar bem-posicionadas na estrutura de poder do tráfico.

Como houve a apreensão de um telefone celular, de modo bastante arguto, a subscritora projetou possibilidade de sucesso de uma investigação que começasse a partir da extração de dados desse aparelho.

Essa ideia foi levada ao conhecimento da chefia imediata, que é o outro subscritor e o Promotor de Justiça titular, e foram iniciadas tratativas informais com a Polícia Civil e Militar para apurar informações policiais e de inteligência sobre o local em que houve a apreensão, os relacionamentos das pessoas que foram

presas e quais equipes teriam disponibilidade para cumprir as requisições do Ministério Público em caso de instauração de uma investigação.

O Chefe da Agência Local de Inteligência - ALI do 29º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Paraná, 1º Ten. QOPM Phelipe Swiantek de Carvalho, realizou uma verificação preliminar de informações que confirmou que a vizinhança onde **A** mora era conhecida como localidade de grande traficância. Foi realizada diligência de campo pela equipe policial, que juntou cinco boletins de ocorrência em que houve apreensão de drogas naquela região do ano 2020.

Ainda no mês de julho de 2020, a primeira diligência investigatória consistiu no pedido de autorização judicial (autos nº 0007005-52.2020.8.16.0034) para a extração de dados do telefone celular que foi apreendido com **A**. O pedido foi distribuído de modo incidental aos autos nº 0006369-86.2020.8.16.0034, que geraram a ação penal decorrente da prisão em flagrante.

O resultado da primeira extração ficou pronto no mês de agosto de 2020, e revelou enorme conteúdo indicando tratativas do tráfico de drogas em aplicativos de mensagens, o que motivou a instauração do Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0111.20.000772-7, que contou com o extraordinário suporte da referida ALI da Polícia Militar para o cumprimento das requisições.

#### 4. AS PRIMEIRAS DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS

No início de setembro de 2020 o PIC foi instaurado e tinha como objeto identificar as demais pessoas que praticariam o tráfico de drogas com **A** e **B** (mulher) e que integrassem eventual associação ou organização criminosa.

A equipe da ALI já havia documentado os relacionamentos e vínculos familiares deles. **B** era mãe de **D**, pessoa conhecida por ser ligada ao tráfico de drogas na Região Metropolitana de Curitiba, e com alguns registros criminais. A mulher **C**, que apenas foi identificada naquela primeira prisão em flagrante, era esposa de **D**.

A partir daí, na perspectiva de identificar eventual associação para o tráfico de drogas a partir daquela prisão é que o Ministério Público instaurou o Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0111.20.000772-7, que contou com o extraordinário suporte da referida Agência Local de Inteligência da Polícia Militar para o cumprimento das requisições.

Nesse momento, o que se tinha como objeto de investigação era identificar as demais pessoas que praticariam o tráfico de drogas com **A** e **B** (mulher). A equipe da ALI já havia documentado os relacionamentos e vínculos familiares deles. **B** era mãe de **D**, pessoa conhecida por ser ligada ao tráfico de drogas na Região Metropolitana de Curitiba, e com alguns registros criminais. A mulher **C**, que

apenas foi identificada naquela primeira prisão em flagrante, era esposa de **D**.

Paralelamente, o relatório final da primeira extração de dados revelou enorme conteúdo indicando tratativas do tráfico de drogas em aplicativos de mensagens, em especial com o interlocutor que seria **D**, pois nas mensagens de texto o numeral utilizado estava nomeado como KK, apelido utilizado por ele.

Merece especial destaque que as drogas eram referidas pelas cores verde, vermelho, amarelo e marrom, as mesmas que foram apreendidas com **A** e **B** no dia 1º de julho de 2020. Ainda, numa conversa específica houve tratativas envolvendo uma grande quantidade de drogas, em quantia suficiente para ser trocada por um veículo.

Os numerais que mantinham tratativas envolvendo o tráfico de drogas com **A** não haviam sido identificados ainda, e tinham como nome relacionado MOR, KK, GUI BTTT, KBCA, THIAGO, TONICO, CESARRR e BAIER.

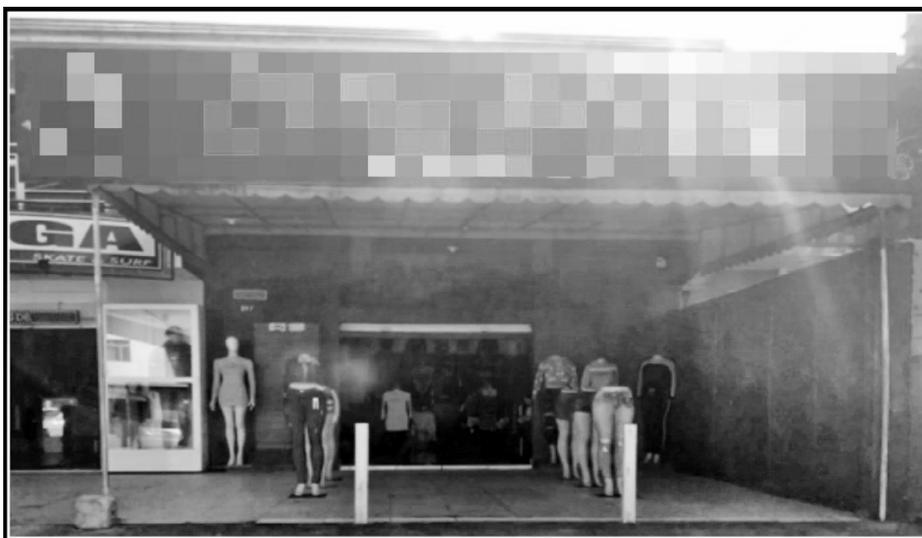
Eles passaram a ser alvos da investigação e foi distribuída a primeira medida cautelar, com pedido de autorização para a interceptação telefônica e ação controlada (autos nº 0008216-26.2020.8.16.0034).

## **5. A AÇÃO CONTROLADA, INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA E QUEBRA DE DADOS TELEMÁTICOS**

Ao todo, foram realizadas 14 prorrogações da interceptação telefônica e ação controlada dos alvos, e a equipe policial desenvolveu com extremo denodo as atividades de campo e de análise das informações.

A coleta de dados em fontes abertas, em especial interação em redes sociais, bem como o monitoramento dos alvos e a ação controlada, revelaram que o casal **C** e **D**(KK), **E** (irmão de **D**) e o casal **F** (mulher) e **G** mantinham vínculos de amizade e convivência próxima.

**E** (irmão de **D**) é pessoa com diversos registros criminais, à época estava com um mandado de prisão em aberto, e tinha um numeral telefônico registrado em seu nome que era ao contato da pessoa jurídica Mila Modas MEI (CNPJ 26.923.257/0001-09), loja de roupas femininas da mulher **F**, esposa de **G**. A fachada do estabelecimento foi fotografada em meados de 2020.



Embora se tratasse uma loja popular, com capital social de R\$ 5.000,00, num bairro na periferia de um Município na Região Metropolitana de Curitiba, ficou bastante documentado o altíssimo padrão de vida do casal **F** (mulher dona da Mila Modas) e **G**, que exibiam sinais exteriores de riqueza nas redes sociais e na vida real.

As fotos a seguir foram coletadas da rede social *Facebook* de **F**, e mostram a diferença dos sinais exteriores de riqueza do casal em 2016 e em 2020. **F** submeteu-se a procedimentos estéticos e passou a utilizar adereços; **G** deixou de utilizar um colar de miçangas e passou a utilizar um colar dourado, além de conduzir um veículo de luxo.

Ambos eram vistos em veículos de luxo nas diligências de campo, que estavam no nome de terceiros, além de publicarem fotografias nas redes sociais em festas de alto padrão, em viagens, na praia pilotando lanchas e *jetskys*, exibindo bolsas, roupas, joias e adornos caros, além de divulgarem imóveis para locação. Daí o nome da investigação, que foi batizada de Operação Ostentação.

Esse padrão de vida era incompatível com o que seria a atividade lícita deles, oriunda da Mila Modas. Também chamava a atenção a divulgação de imóveis para locação.

Ao longo das sucessivas prorrogações, a investigação detalhou a estrutura do



poder de uma organização criminosa liderada pelo casal **F e G**, que eram auxiliados diretamente por sete pessoas, entre elas **D(KK)**, que seriam os “gerentes” dos diversos pontos de vendas de drogas. Ao todo, foi documentada a participação de 28 pessoas.

Foram captados conversações e deslocamentos de alvos que relacionavam o casal ao tráfico de drogas. Embora **G** fosse falasse pouquíssimo por telefone, numa ocasião ele foi referido como “Patrão”.

A quebra de dados telemáticos, distribuída em novembro de 2020 de modo incidental aos autos nº 0008216-26.2020.8.16.0034 (interceptação telefônica e ação controlada), revelou de modo inquestionável o poder de comando e financiamento do casal **F e G**.

Foi a partir desse momento que a investigação conseguiu detalhar as atividades da maior parte dos alvos, além de terem sido encontradas fotografias e vídeos com drogas, maços de dinheiro e capturas de tela com saldos milionários em contas correntes.

O comprovado envolvimento deles com o tráfico de drogas, que era praticado de modo estruturado por “gerências”, aliado aos sinais exteriores de riqueza das lideranças, que eram incompatíveis com o que seria a atividade lícita deles motivou o aprofundamento da investigação patrimonial e financeira.

## **6. O APROFUNDAMENTO DA INVESTIGAÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA**

Como dito na introdução, uma das características que marca a Operação Os-

tentação consiste no tipo de investigação patrimonial e financeira, que utilizou técnicas práticas e pouco complexas. A descapitalização ocorreu num formato que também pode ser reproduzido em qualquer realidade ministerial com facilidade.

Em abril de 2021 foi determinada a quebra dos sigilos bancário e fiscal dos principais alvos, do casal **F** e **G**, e da pessoa jurídica Mila Modas (autos nº 0001918-81.2021.8.16.0034).

Desde antes do ajuizamento dessa medida já estava sendo realizada a investigação patrimonial diante dos sinais exteriores de riqueza do casal e dos “gerentes”. Também chamava a atenção a divulgação de imóveis para locação em redes sociais e as tratativas envolvendo a cobrança de aluguéis captadas em ligações telefônicas.

Isso foi suficiente para identificar 18 imóveis, bem como diversos veículos de luxo, em especial dois Porsches, um Cayenne e um Macan, e um Chevrolet Camaro.

A tabulação dos dados financeiros foi realizada por um analista Policial Militar com habilidade no *software* Excel, o Cb. QPMG Anderson Cley Vieira de Souza, e consistiu em: contabilizar o montante financeiro que creditou nas contas dos investigados; contabilizar o montante financeiro que debitou da conta dos investigados; identificar as pessoas que estabeleciam vínculos financeiros com eles, destacando os recorrentes e os mais frequentes.

Ainda, foi realizado o cotejo das informações bancárias com conversações telefônicas, que apontaram que determinados interlocutores eram fornecedores de armas e drogas dos líderes e dos “gerentes”, havendo vínculo financeiro crescente (pagamentos). Por outro lado, foi constatado também que membros subordinados da organização criminosa realizavam depósitos periódicos aos alvos principais, havendo vínculo financeiro crescente (pagamentos das vendas diárias de drogas).

## **7. A DEFLAGRAÇÃO DA FASE OSTENSIVA**

A Promotoria de Justiça e a o Chefe da ALI ajustaram como data provável da deflagração da fase ostensiva o início de dezembro de 2021, quando seriam cumpridos os mandados de busca e de prisão preventiva.

Sucedo que no dia 07 de novembro de 2021, o alvo principal da investigação, **G**, foi assassinado no Município e Foro Regional de Pinhais, fato apurado no Inquérito Policial Eletrônico nº 0007496-28.2021.8.16.0033).

Era um Domingo e ele saía do local acompanhado de seu filho que acabara de

comemorar a festa de aniversário de cinco anos quando foi abordado por quatro homens encapuzados que desferiram inúmeros disparos de arma de fogo. O evento não foi previsto pela equipe policial que fazia a ação controlada e não houve nenhum diálogo indicando que **G** estava sendo ameaçado.

A violência da execução de uma pessoa nessas circunstâncias, aliada ao fato de que se tratava de um bairro de classe média, a vítima seria um empresário de sucesso entrando num Porsche fez com que a imprensa repercutisse intensamente o crime. **G** e sua esposa **F** não eram conhecidos publicamente por serem lideranças de uma organização criminosa ligada ao tráfico de drogas, e ela deu algumas entrevistas dizendo não imaginar qual fosse a motivação do crime

Naquela noite mesmo foi decidido que a Operação Ostentação seria deflagrada na sexta-feira seguinte, dia 12 de novembro de 2021. Houve um pico de trabalho de todos que trabalharam na investigação, e o que seria realizado no prazo de um mês teve que ser feito em três dias.

A organização criminosa era integrada por outras 28 pessoas, e a equipe policial que fazia a ação controlada teve que certificar o paradeiro atual de cada um dos alvos – em especial a viúva **F** e os sete “gerentes” dos diversos pontos de vendas de drogas – para que os mandados de prisão e de busca que pudessem ser cumpridos.

Já a equipe policial que fazia análise de dados e a equipe da Promotoria de Justiça teve que fazer a análise sistematizada de todos os elementos de prova e de informação de mais de um ano de investigação que atrelavam cada um dos envolvidos, elaborar o relatório final e as representações judiciais.

Paralelamente, ao longo daquela semana foram captados áudios na interceptação telefônica que indicavam que o alvo principal foi morto em razão de desinteligências relacionada ao tráfico de drogas. A viúva **F** foi interceptada prometendo retaliação e afirmando que iria assumir os pontos de venda de droga, além de cobrar aluguéis.

Com a deflagração da fase ostensiva foram cumpridos aos mandados de prisão e de busca, que autorizaram a apreensão de milhares de reais em espécie, dezenas de armas de fogo e munições, veículos de luxo, joias, e o sequestro de 18 imóveis, que podem gerar o perdimento de bens no valor de R\$ 5 milhões.

Além disso, foram apreendidos diversos telefones celulares, e a estratégia de investigação que originou a Operação Ostentação foi implementada novamente pela [numeral suprimido para evitar identificação] Promotoria de Justiça, agora com a expectativa da extração dos dados dos aparelhos dos alvos principais.

Alguns bens apreendidos já foram leiloados e/ou restituídos para terceiros de boa-fé, e duas apreensões valiosas estão sob os cuidados da Polícia Militar do

Paraná, que deu extraordinário suporte para o Ministério Público no cumprimento das requisições participando das ações de investigação que deu causa à apreensão (art. 62, c/c §1º-B, da Lei nº 11.343/2006). Nessa página é um Porsche Macan, e na outra um Chevrolet Camaro.



## 8. O PROCESSAMENTO DA OPERAÇÃO OSTENTAÇÃO

A Promotoria de Justiça ofereceu diversas denúncias com fatos criminosas específicos que foram documentados ao longo 14 prorrogações da interceptação telefônica e ação controlada, em especial imputando diversos casos de tráficos de drogas, e uma “ação principal” que processava o crime de organização criminosa armada de dimensão local que se dedicava ao tráfico de drogas e à lavagem de capitais, e exercia o controle do território com bastante violência (autos nº 0007512-76.2021.8.16.0034). Diversos feitos já tiveram a instrução encerrada, e alguns já tem sentença condenatória.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como mencionado no início, a pertinência temática desse trabalho com o proposto no Edital nº 01/2023 consiste em ilustrar uma forma de atuação preventiva em matéria criminal e segurança pública.

Isso porque existe a potencialidade de um trabalho equivalente ser reproduzido em qualquer realidade ministerial com facilidade, gerando o enfrentamento de organizações criminosas de dimensão local e o aprofundamento da investigação na perspectiva patrimonial e financeira.

A forma de início qualificado da investigação – a partir de uma prisão em flagrante de pessoa que poderia estar bem-posicionada na estrutura de poder de uma organização criminosa de dimensão local e/ou regional – é o primeiro aspecto da reprodutibilidade da Operação Ostentação.

No caso dela, o crime era tráfico de drogas, e essa conclusão foi extraída da quantidade e da apresentação delas. Por ser reproduzível, essa estratégia poderia ser utilizada numa prisão em flagrante por receptação ou roubo de carga, e o que poderia chamar a atenção do Ministério Público seria o local da prisão, o nível sociocultural da pessoa que foi presa, os antecedentes criminais dela, o veículo utilizado, as pessoas que estavam juntas, entre tantos outros aspectos.

A extração de dados de um aparelho apreendido nessas circunstâncias permite que se tenham somente alvos relevantes na linha de investigação, pois demonstraram relacionamento suspeito com a pessoa que foi presa e que poderia estar bem-posicionada numa organização criminosa.

Já a segunda característica que marca a Operação Ostentação consiste no tipo de investigação patrimonial e financeira realizada. A descapitalização da atividade criminosa foi fruto de técnicas práticas e pouco complexas, num formato que também pode ser reproduzido em qualquer realidade ministerial com facilidade.

A tabulação dos dados financeiros foi realizada por um analista Policial Militar com habilidade no *software* Excel, o Cb. QPMG Anderson Cley Vieira de Souza, e consistiu em: contabilizar o montante financeiro que creditou nas contas dos investigados; contabilizar o montante financeiro que debitou da conta dos investigados; identificar as pessoas que estabeleciam vínculos financeiros com eles, destacando os recorrentes e os mais frequentes.

Ainda, foi realizado o cotejo das informações bancárias com conversações telefônicas, que apontaram que determinados interlocutores eram fornecedores de armas e drogas dos líderes e dos “gerentes”, havendo vínculo financeiro decrescente (pagamentos). Por outro lado, foi constatado também que membros

subordinados da organização criminosa realizavam depósitos periódicos aos alvos principais, havendo vínculo financeiro crescente (pagamentos das vendas diárias de drogas).

Em muitos casos, é só o aprofundamento desse tipo de investigação que pode evidenciar a estrutura do poder, comando, execução e financiamento das organizações criminosas. As prisões em flagrante não têm a aptidão de desarticular uma organização criminosa, na medida em que ela atinge pessoas que são irrelevantes e descartáveis dentro da estrutura de poder dela.

A investigação patrimonial e financeira pode ocorrer de modo paralelo ao da investigação do próprio crime organizado, pois ele existe justamente porque gera uma atividade lucrativa.

Com a deflagração da fase ostensiva, foram apreendidos os telefones celulares dos alvos principais, e uma conversa específica revelou o envolvimento de terceira pessoa que não estava na linha de investigação da Operação Ostentação.

Tratava-se de um possível distribuidor de drogas da organização criminosa desarticulada, e isso motivou a instauração de uma nova investigação, batizada de Operação Babilônia (Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0111.22.000178-3), com foco numa possível organização criminosa de dimensão regional.

A intenção do artigo foi repercutir a Operação Ostentação e demonstrar que qualquer órgão de execução do Ministério Público, mesmo aqueles que cumulem a matéria criminal com outras atribuições, pode facilmente reproduzir a estratégia que deu início a ela, realizando, inclusive, o aprofundamento da investigação na perspectiva patrimonial e financeira.